

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 310/90

Súmula: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Fica a denominar-se "BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO" o Setor Oeste-1, parte do Setor RI e parte do Setor Industrial.

Artigo 2º - As vias públicas do Setor Oeste-1, parte do Setor RI e parte do Setor Industrial, denominar-se-ão:

- | | |
|-------------------------------|----------------------|
| a) RUA LO-1..... | RUA ITAÚBA |
| b) RUA LO-2..... | RUA AMOREIRA |
| c) RUA LO-3..... | RUA ANGELIN |
| d) RUA LO-4..... | RUA OPERÁRIA |
| e) RUA TO-1..... | RUA IPÊ |
| f) RUA TO-2..... | RUA CASTANHEIRA |
| g) RUA TO-3..... | RUA MOGNO |
| h) RUA II-1..... | RUA JATOBÁ |
| i) RUA II-2..... | RUA EUCALÍPTO |
| j) RUA II-3..... | RUA CEREJEIRA |
| k) RUA II-15..... | RUA GUARANTÃ |
| l) RUA II-16..... | RUA ALECRIM |
| m) RUA II-17..... | RUA CEREJEIRA |
| n) AVENIDA I-3..... | RUA MARACATIARA |
| o) AVENIDA I-4..... | RUA CEDRO |
| p) PERIMETRAL INDUSTRIAL..... | AVENIDA JACARANDÁ |
| q) PERIMETRAL INDUSTRIAL..... | AVENIDA DAS EMBAÚBAS |


Artigo 3º - O Poder Executivo colocará placas indicativas das novas denominações, bem como dará numeração às mesmas, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DO PREFEITO

Artigo 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 12 de Dezembro de 1.990


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal